

PL Nº 11/2019-CN

O Poder Executivo encaminhou em 05 de julho de 2019, o PLN 11/2019, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito **especial** no valor de R\$ 3.665.000,00, direcionados a:

a) Justiça Federal:

- Justiça Federal de Primeiro Grau - implantação de sistema de energia solar nas instalações da Justiça Federal da 1ª Região, e reformas em Fóruns Federais no Estado de São Paulo, especificamente em São José do Rio Preto, visando sanar pendências de parecer de vistoria dos bombeiros e, conseqüentemente, obter laudo de instalação de GLP (gás liquefeito de petróleo), e Araçatuba, com instalação de ofendículos para melhoria da segurança patrimonial do edifício; e
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região – em função da ampliação do prazo de execução do contrato de fiscalização da obra de construção do Edifício-Anexo do citado Tribunal em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, que deveria ter ocorrido em 2018 e, por isso, não teve dotação para essa finalidade contemplada na Lei Orçamentária de 2019; e

b) Justiça Eleitoral:

- Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - construção do Fórum da Justiça Eleitoral no Município de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná, que será composto de cartório eleitoral, central de atendimento ao eleitor e armazenamento de urnas eletrônicas; e

- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - instalação de contêineres customizados para abrigar cartórios eleitorais e central de atendimento ao eleitor de Camaragibe, no Estado de Pernambuco, promovendo a redução de custos com locação e o aproveitamento do terreno adquirido pelo Tribunal.

Os recursos que custearão as inclusões originam-se de anulação de dotações de Unidades Orçamentárias pertencentes aos próprios Órgãos envolvidos, dentre as quais destacamos: Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília – DF (R\$ 2.000.000,00 de um valor autorizado de R\$ 29.265.704,00); Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – Nacional (R\$ 800.000,00 de um valor autorizado de R\$ 247.488.529,00) e Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral -No Estado do Paraná (R\$ 705.000,00 de um valor autorizado de R\$ 33.691.114,00).

A Exposição de Motivos (EM) que acompanhou o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Ainda de acordo com a EM, as alterações decorrentes da abertura do crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias; e estão de acordo com o § 5.º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não ampliam as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

O prazo para apresentação de emendas vai de 14 a 05/08/2019.